



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

**LEI Nº. 1.237 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério do Município de Francisco Badaró e da outras providencias.”

Eu, Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) ao piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Francisco Badaró (MG).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Francisco Badaró (MG), 08 de abril de 2026.

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 08.04.2026.**